



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Manhuaçu
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1053345

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701 atualizado, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de apoio administrativo, conservação, copeiragem e limpeza, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Tribunal Regional Federal da 6ª região na Subseção Judiciária de Manhuaçu - Minas Gerais.

A contratação é necessária para assegurar a continuidade da realização de tarefas de assistente administrativo, conservação, limpeza, copeiragem e zeladoria, fundamentais à Subseção de Manhuaçu, considerando que o contrato atual desse objeto é executado por meio do Contrato nº Contrato Emergencial 056/2024 (0938211) firmado com a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 00.482.840/0001-38**, conforme processo nº 0005016-42.2024.4.06.8001 tendo como término de sua vigência previsto para a data de 24/09/2025.

A contratação de serviços de limpeza, conservação, copeiragem e zeladoria, se justifica em razão da necessidade de se proporcionar um ambiente limpo e asseado, livre de sujidades ou acúmulo de lixo, instalações conservadas, provendo o suporte às atividades acessórias do órgão, otimização dos trabalhos e desenvolvimento de atividades rotineiras não atribuíveis aos servidores efetivos, visto que, ao trabalhar em um local que promove o bem-estar, os servidores e colaboradores terão menos risco de contrair doenças, além de permitir o exercício adequado das funções institucionais do órgão.

A contratação de serviços de apoio administrativo é necessária em virtude de sua indispensabilidade para o suporte ao desenvolvimento das atividades meio e fim, visando a eficiência e a eficácia na prestação de serviços, racionalização dos gastos, impedindo o crescimento desmesurado da máquina pública, bem como otimizando sua mão de obra, desincumbindo autoridades, dirigentes e servidores de atribuições e tarefas específicas de apoio de serviços diversos que, apesar de serem importantes para a consecução das atividades finalísticas do órgão, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio da prestação de serviços terceirizados. Nesse sentido, a Administração Pública deve buscar a otimização do uso dos recursos humanos e, porquanto, procurar desobrigar-se da realização de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na respectiva área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

Portanto, os serviços desta demanda são essenciais para o funcionamento da Subseção Judiciária de Manhuaçu, dada sua importância e imprescindibilidade, não sendo possível sua interrupção ou sobrerestamento. A não contratação implicará na interrupção de tais serviços essenciais, podendo comprometer gravemente a dinâmica das atividades de apoio à Administração e à execução das funções finalísticas do Tribunal, considerando-se as rotinas habituais do serviço e as 132 iniciativas estratégicas que compõem a Carteira de Iniciativas 2021-2026 da Justiça Federal, da qual o TRF6 é parte.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N. 668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF, o qual prevê como missão: *"Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva"*. Associa-se, especialmente, ao macro desafio específico *"Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional"* e *"Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária"*, constante do Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021 - 2026. Ademais, a Justiça Federal conta com Planejamento de Logística Sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes a toda a Seção Judiciária de Minas Gerais e com o ODS 16 da Agenda 2030/ONU (<https://nacoesunidas.org/pos2015/ods16/>), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. Ao transferir atividades de suporte operacional e administrativo para prestadores de serviços, o TRF6 racionaliza sua força de trabalho de acordo com sua missão institucional, seu planejamento estratégico e as novas diretrizes do Poder Judiciário, as quais citamos, dentre outras:

- Melhorar o aproveitamento dos Recursos Humanos;
- Aprimorar e dar celeridade na prestação jurisdicional;
- Assegurar a infraestrutura apropriada e higienizada para suporte às atividades fins;
- Desenvolver competências essenciais dos servidores;
- Fortalecer a imagem institucional perante a sociedade;
- Otimizar os processos de trabalho;
- Racionalizar os custos.

III - Requisitos da contratação

a. O Termo de Referência deverá prever a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de conservação, limpeza, copeiragem, apoio administrativo com acumulo de zeladoria, incluindo o fornecimento de uniformes e todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

b. A prestação dos serviços é considerada de forma contínua, a qual será prestada de forma consecutiva, por mais de um exercício financeiro, e desta forma, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de início da efetiva prestação dos serviços, prorrogável, sucessivamente, na forma do disposto no Capítulo V, da Lei nº 14.133/2021. A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço continuado, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário ao órgão para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer no funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

c. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

d. A terceirização dos serviços está em conformidade com a sistemática que já vem sendo amplamente adotada por este Tribunal ao longo dos últimos anos e que se encontra balizada em diversos normativos que vinculam a Administração Pública a optar pela terceirização para o atendimento da demanda por apoio administrativo, limpeza e conservação, conforme dispõem, dentre outros, o Decreto-Lei n. 200/1967 e o Decreto n. 9.507/2018. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n. 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.

e. A contratada deverá prestar o serviço com estrita observância às disposições do Edital de licitação e seus anexos, às normas da IN/SEGES/MP nº 05/2017, à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, à legislação trabalhista e demais normas aplicáveis.

f. Os serviços a serem prestados na seccional serão contratados com base em postos de serviços, estabelecendo-se o custo por posto, observadas as peculiaridades de cada posto de serviço em consonância com Anexo V, item 2.6, alíneas "d" e "d.1" da IN 05/2017, com prestação dos serviços nos dias, horários e períodos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente e considerando-se as respectivas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho. Os horários de início, intervalo e fim de jornada serão determinados pela Unidade atendida conforme a sua necessidade.

g. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Subseção Judiciária de Manhuaçu.

h. Os postos fixos funcionarão de segunda a sexta-feira, no período entre 6h às 22h, sendo os horários definidos pela Administração, conforme horário de funcionamento e demandas da unidade administrativa do órgão. Poderá, em casos excepcionais, devidamente autorizados pela administração, conforme necessidade da mesma, ser efetuado serviços em dias e horários diferenciados.

i. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e habilitado, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes, para uso de produtos, equipamentos, materiais e utensílios e às demais normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

j. A contratada deverá selecionar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência, normas e determinações em vigor. Assim, a mão de obra a ser contratada deverá ser qualificada e cumprir os requisitos mínimos dispostos no Termo de Referência.

k. A Contratada deverá dispor de todos os elementos necessários para a correta prestação dos serviços, funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachá, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) quando necessário, conforme abordado em tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar.

l. A solução contará ainda com a obrigatoriedade de visitas periódicas de um preposto da empresa contratada nas

dependências do órgão, em virtude da inadmissibilidade da subordinação direta, típica de vínculo empregatício, para o cumprimento da prestação de serviços e peculiaridades específicas das atribuições.

m. Não há, no caso em tela, a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

n. A solução deverá ser implementada com observância às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego (atual Ministério da Economia), em especial a NR nº 24, que dispõe sobre as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

o. A solução deverá observar os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD.

p. A solução deverá adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade, acessibilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, bem como a comprovação periódica do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991, em conformidade com o Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal e das disposições contidas nas Resoluções 400/2021, 401/2021 e 709/2021 do CNJ.

q. A Contratada, quando da execução dos serviços e fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal e nos outros normativos dispostos no item XII deste estudo, realizando programa interno de treinamento anual de seus empregados.

r. A Contratada, quando da execução dos serviços, deverá utilizar materiais e equipamentos de qualidade, que atendam aos critérios de sustentabilidade do órgão e obedecer normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, além de fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizeram necessários e utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro.

s. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados mensalmente, mediante conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação.

t. A métrica a ser adotada para remuneração da empresa contratada será a de posto de trabalho, uma vez que se torna inviável a medição dos serviços por determinada unidade quantitativa ou aferição por resultados, conforme demonstrado no item D.3.

u. Considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns, prestados por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, de modo a aumentar a competitividade no certame e, por conseguinte, a sua economicidade. Justifica-se a vedação da utilização de consórcios pelo fato de que o objeto desta contratação não permite sua subsunção às hipóteses de alta complexidade do serviço ou valores extremamente altos que indicariam a necessidade de associação de empresas para esse desiderato. Ademais, a jurisprudência mais recente do TCU faz menção, inclusive, às hipóteses citadas pela doutrina que autorizam a utilização do consórcio, a saber, *“quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares”*. É de se destacar, portanto, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.

v. Não será permitida a participação de cooperativas na contratação, em razão do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, característica essa que veda a participação de cooperativas, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

w. A solução deverá prever que a contratada apresente atestado de qualificação técnico-operacional para demonstrar que presta ou prestou, de forma satisfatória, o serviço contínuo especificado mediante equipe em quantidade igual ou superior a 50% do total de empregados a serem contratados, e por prazo de mínimo de 3 anos, ininterruptos ou não. Além disso, a contratada deverá comprovar qualificação econômico-financeira para análise dos compromissos firmados e análise das demonstrações contábeis para segurança à Administração do adimplemento contratual.

w1. Justificativa para a exigência de qualificação econômico-financeira e técnico-operacional:

É dever do administrador público proteger a Administração e o patrimônio público. Para tal, deve o instrumento convocatório prever exigências que, efetivamente, tragam maior segurança ao erário, sem restringir, desnecessariamente, o caráter competitivo do certame licitatório. Dentro das formas possíveis de segurança à Administração faria a análise dos índices contábeis, combinada com a verificação de patrimônio líquido e de capital circulante líquido das licitantes, para além da prestação de garantia. Assim seria possível afastar as licitantes que não possuem condições de contratar com a Administração, mas sem eliminar aquelas que detêm potencial econômico para cumprir o contrato, o que poderia ser comprovado mediante garantia, trazendo segurança à Administração do adimplemento contratual. A ausência de exigências mínimas pode resultar em seleção precária do licitante, já que estas são as principais ferramentas para assegurar uma contratação vantajosa e resguardar a Administração. É sabido ainda que o critério de menor preço, por si só, não indica que a proposta é mais vantajosa para a Administração; muito pelo contrário, tal visão, sem outros cuidados para a seleção do fornecedor, pode resultar em altos custos para o órgão. Não obstante todos os procedimentos necessários para uma nova contratação, a rescisão antecipada por problemas durante a execução do contrato resulta ainda em processos de aplicação de penalidades, o que incrementa ainda mais os custos da contratação. Para o órgão, o encerramento do contrato após um ano de vigência implica elevação de custo, já considerável para este tipo de contratação, especialmente levando-se em conta as horas empregadas na confecção e análise dos diversos documentos necessários (Termo de Referência, Edital, Impugnações, Recursos etc.) por todas as áreas envolvidas. O retrabalho em um novo procedimento licitatório é contraproducente e totalmente indesejável, considerando a possibilidade legal de renovação da contratação pelo prazo de até 10 anos, de acordo com a Lei 14.133/2021. Além disso, a exigência de prazo de três anos é praxe adotada por diversos órgãos que licitam objeto semelhante e visa a garantir o cumprimento (ou ao menos diminuir o risco de descumprimento) das obrigações da contratada, sem restringir indevidamente a competitividade da licitação. Essa exigência objetiva minimizar os riscos de a administração contratar empresa inapta, inidônea ou inexperiente, novas de mercado, a bem executar o objeto do

ajuste, que acaba não conseguindo cumprir o contrato durante todo o seu período. Ressalte-se que o objeto do contrato é de extrema importância e requer uma prestação de serviço eficaz, sob o risco de danos à continuidade da atividade finalística do TRF6. Nos contratos desta natureza a contratação de empresas inexperientes acarreta interrupções na prestação dos serviços, ausência de pagamento aos funcionários, traz prejuízos à administração e encerramentos prematuros de contratações. Importante ressaltar, ainda, a responsabilidade subsidiária que recai ao órgão contratante quando ocorre o não pagamento das verbas trabalhistas e débitos previdenciários, motivos suficientes que justificam critérios mais rigorosos para inibir este resultado. Tal procedimento está em consonância com os estudos que culminaram na publicação do Acórdão 1214/2013 e com o seguinte entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no REsp 295.806/SP “*Há situações em que as exigências de experiência anterior com a fixação de quantitativos mínimos são plenamente razoáveis e justificáveis, porquanto traduzem modo de aferir se as empresas licitantes preenchem, além dos pressupostos operacionais propriamente ditos vinculados ao aparelhamento e pessoal em número adequado e suficiente à realização da obra, requisitos não menos importantes, de ordem imaterial, relacionados com a organização e logística empresarial*”. É indeclinável que a empresa que comprove já ter executado objeto semelhante ao da licitação possua a seu favor presunção de capacidade para executar o objeto novamente. A Administração Pública, além de exigir o melhor preço, prioriza a execução do serviço com qualidade e eficiência, com padrão de excelência, por empresa que tenha experiência no mercado. A forma de execução dos serviços possui parâmetros amplamente definidos e exige experiência e conhecimento dos participantes do certame, que devem possuir qualificação e expertise compatíveis com o objeto do contrato, diante das peculiaridades dos serviços. O escopo é sempre de conciliar a vantagem da contratação e o interesse público. Há necessidade de a empresa vencedora possuir qualificação e experiência comprovada, nos quantitativos e no serviço demandado, para que seja possível a execução do contrato de forma satisfatória. Nesse contexto, a demonstração de qualificação econômico-financeira e técnico-operacional com experiência mínima de três anos é uma exigência importante para assegurar a execução contratual do objeto pretendido pelo certame, pois em casos como serviços de natureza contínua, a comprovação da capacidade da empresa contratada não pode se resumir, simplesmente, à capacidade de executar o serviço, mas, sim, de manter a execução por certo período, sem perda de qualidade ou em prejuízo às condições contratuais.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

1. Quantitativo estimado de **postos de trabalho**:

ITEM	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA (h/m)	QUANT.
1	Servente de Limpeza adicional de Insalubridade 40%	200	1
2	Servente de Limpeza com acumulo de copeira	200	1
3	Assistente Administrativo acumulo de Zelador	200	1
TOTAL			3

1.1. Dimensionamento dos serviços de **limpeza**:

a. O dimensionamento do quantitativo necessário de postos a serem contratados foram calculados, quanto aos serviços de limpeza, de acordo com a área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação. Foram utilizados as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública. Os critérios utilizados para aferir os quantitativos adequados de postos de servente foram inspirados nos parâmetros de produtividade estabelecidos pela Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e ajustados para cada unidade deste Tribunal, de acordo com a respectiva metragem.

b. A produtividade diária estabelecida por servente para a contratação dos serviços de limpeza foi estimada com base nas aferições a seguir:

DEMONSTRATIVO DO NÚMERO IDEAL DE SERVENTES (servente x área física):

Produtividade IN 05/2017				Área total da JF (m ²)		Servente de Limpeza (acúm. copeira)		Servente de Limpeza (40%)		Total de Área Limpa Excedente	Número ideal de Servente 200h/m
Área	Categoria	Carga Horária	Estimativa por profissional	Áreas	Metragem	Fração de Tempo	Total Limpo	Fração de Tempo	Total Limpo		
Interna	Servente de Limpeza + Servente de Limpeza (40%)	200h	800m ² a 1.200m ²	Interna	1021,90 m ²	150h - 100%	750,00 m ²	50h - 25%	271,90 m ²	-	2
Externa			1.800m ² a 2.700m ²	Externa	347,54 m ²	25% da jornada é dedicada à atividade de copeiragem		28h - 14%	347,54 m ²	-	
Esquadria Externa			300m ² a 380m ²	Esquadria Externa							
Banheiros			200m ² a 300m ²	Banheiros	33,30 m ²			24h - 12%	33,30 m ²	-	
				Total	1.402,74m ²	Total	750,00m ²	Total	652,74m ²		

Observações: Em todos os cálculos com exceção da área externa foi utilizado o parâmetro máximo de produtividade. Logo, considerando os parâmetros mínimos e máximos de produtividade de uma servente as projeções contemplam o total de área a ser limpa, entretanto, não foi considerada a área envidraçada e a necessidade de refazer a limpeza dos mesmos locais em razão do fluxo de pessoas.

OBS.:

1. *Servente de limpeza com acúmulo de copeira em 25% (150h/m como servente e 50h/m como copeira)*
2. *Os cálculos da produtividade para área interna da servente 200h/m (8h/dia) foram realizados pela média das referências apresentadas pela IN05/2017 (média entre o mínimo de 800m² e máximo de 1.200m²), para profissional de 200 h/m, 8h/d são 1.000m²*
3. *Planilha dos cálculos:*

220h/m	1.200m ²	1.200m ²
200h/m	1000 / 8h = 125m ²	125m ² x 8 = 1.000m ²

1.2. Salientamos que a diferença existente na relação servente x área física se justifica considerando-se que:

1. Uma das serventes atua com o adicional de copeiragem em 25% do tempo disponível, sem prejuízo das atividades da categoria e do cálculo da produtividade em relação à área da Subseção.
2. Uma das serventes atua como servente com adicional de insalubridade, limpando e higienizando banheiros públicos.

O número proposto é de 02 (dois) serventes, ambas executando tarefas diversas nas instalações da Subseção Judiciária, realizando a conservação, limpeza, higienização das instalações, bem como manutenções eventuais e retirada do lixo para a coleta pela prefeitura. Além da área total da Subseção Judiciária de Manhuaçu outras especificidades dos serviços de limpeza desta Seccional justificam a adoção desse quantitativo como o ideal, tais como:

- A grande quantidade de área envidraçada no edifício-sede (120,90m²), tendo em vista que a limpeza dos vidros internos ficarão a cargo das serventes;

1.3. Dimensionamento dos serviços de **apoio administrativo**:

Para a demanda de apoio administrativo foi feita a análise prévia considerando o número de prestadores de serviços existente, qual seja:

- assistente administrativo para a SESAP

2. Quantitativo estimado de **materiais e insumos**:

a. O dimensionamento do quantitativo necessário de materiais de limpeza, insumos e equipamentos foram calculados em conformidade com o histórico de contratações anteriores, devidamente atualizado de acordo com as demandas atuais. As cotações dos preços de materiais, insumos e equipamentos foram baseados no Banco de Preços ids. 1033520, 1033523, 1033528.

2.1. Materiais

ITEM	Material	Unid.	Quantidade	Periodicidade	Preço Unitário
1	Alcool gel 70% - 5 litros galão - gel à base de álcool a 70% com ação antisséptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos em hospitais, laboratórios, dentistas, clinicas, consultórios e indústria em geral. Composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação.	Galão	1	Trimestral	46,51
2	Álcool Líquido 5 Litros: Etilico Hidratado, para limpeza em geral, teor alcoólico 70 inpm. Aprovação Anvisa; Produto deverá estar de acordo com legislação vigente	Galão	1	Bimestral	40,78
3	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zinckado constando no corpo a marcado fabricante, capacidade de 20 litros.	Unid.	2	Trimestral	23,76
4	CHEFF Clorado diluído p/ vaso sanitário 5L	Galão	1	Mensal	58,57
5	Cloro líquido concentrado com teor ativo de no mínimo 10 a 12% para limpeza pesada embalagem com 5 litros	Galão	3	Mensal	37,43
6	Desinfetante concentrado 1x25 - fragrância Floral 5L	Galão	4	Mensal	21
7	Desorizador de ar aerosol (Bom ar ou Similar)	Unid.	1	Mensal	17,22
8	Detergente líquido para louça, neutro, embalagem de 500ml, com tampa Push Pool. Deverá conter glicerina e ser testado e aprovado por dermatologistas. Com fórmula biodegradável. Deve possuir registro na Anvisa/Ministério da Saúde, o qual deverá estar impresso no rótulo.	Unid.	8	Mensal	2,49
9	Escova para lavar multiuso, oval, base plástica e cerdas de nylon.	Unid.	2	Trimestral	2,87
10	Esponja Para Lavagem De Louças E Limpeza Em Geral, Dupla Face Sintética, Um Lado Em Espuma Poliuretano E Outro Em Fibra Sintética Abrasiva, Antibacteriana, Formato Retangular, Medindo Aproximadamente 110mm X 75mm X 20mm De Espessura. Pacote com 4 unidades.	Unid.	5	Mensal	1,28
11	Extensão elétrica 30 metros 3 tomada 20a cabo pp2x1,5mm reforçada, 2 cabos de som 10m para ligar as caixas xlr/p10, 2cabos xlr para microfones sem fio (especificações mínima)	Unid.	1	Anual	336,3
12	Flanela Branca Pano de Limpeza. APLICAÇÃO: para limpeza de móveis, vidros e objetos. CARACTERÍSTICA(S): macia, com bainha em todas as bordas. MATERIAL(IS): 100 % algodão. BORDA: com bainha (costura reforçada). MEDIDA(S) Aproximadas: mínimo 40 cm X 60 cm de largura x comprimento. GRAMATURA: 120 g/m ² , no mínimo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. OBSERVAÇÃO(ÓES): o produto deve conter etiqueta ou vir acompanhado de declaração do fabricante que informe o material em que é fabricado.	Unid.	20	Mensal	5,07
13	Limpa vidro 500ml (Veja ou similar)	Unid.	5	Mensal	4,34
14	Esponja de LÂ DE AÇO, composição básica: aço carbono abrasivo, p/ limpeza em geral, acondicionada em embalagem plástica original do fabricante, peso líquido aproximado de 60g, pacote c/ 08 unidades.	Pacote	2	Mensal	2,68
15	Limpa metal 200 ml Kaol ou similar	Unid.	1	Mensal	13,25
16	Multiuso limpeza pesada 500ml - composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, solvente, coadjuvantes, conservante, sequestrante, corante, fragrância e água. tensoativo biodegradável. frascos de 500 ml de produto (marca de referência: veja).	Unid.	17	Mensal	7,83

17	Lustra Móveis, Embalagem de 200 ml, Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. aromas diversos. frasco plástico de 200ml com bico econômico. embalagem certificada pelo INMETRO contendo data de fabricação, validade.	Unid.	4	Mensal	4,82
18	Luva Segurança Com Forro. Material: 100% Látex Nitrílico , Tamanho: M ou G ,Aplicação: Manuseio Reagente Químico E Radioativo , Características Adicionais: Com Forro, Sem Talco, Pulso Com Bainha , Modelo: Palma Antiderrapante , Cor: Verde ,Tipo: Ambidestra	Par	4	Mensal	24,63
19	Mangueira reforçada 1/2", anti torção - 100 m	Unid.	1	Anual	407,15
20	Multiuso - 500 ml Veja ou similar	Unid.	20	Mensal	3,11
21	Pá p/ lixo em plástico resistente c/ cabo de madeira de 60cm de altura na vertical.	Unid.	2	Trimestral	4,89
22	Papel higiênico branco, folha dupla, de alta qualidade, com dimensões 10cm X 30m, com a marca do fabricante e indicação na embalagem, absorvente e resistente, fardo com 12 rolos de 30 metros. Tipo Neve ou de melhor qualidade.	Fardo	2	Mensal	74,41
23	Papel Toalha Interfolhado, 2 dobras, 100% fibras celulósicas, branco extra luxo, sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade , medindo aproximadamente 22cm x 20,7 cm , acondicionado em caixa c/1000 folhas.	Pacote	30	Mensal	20,44
24	Pedra sanitária c/ 25g - com suporte para fixar no vaso sanitário. Desinfetante sanitário em pedra 25 g	Unid.	25	Mensal	1,9
25	Rodo Plástico e borracha dupla expandida de 40cm de largura, acompanha cabo de madeira plastificado de aproximadamente 1,26m, com garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão.	Unid.	2	Trimestral	8,98
26	Rodo Plástico e borracha dupla expandida de 60cm, resistente e durável, que puxa e seca a água, feita em EVA e cepo em polipropileno com garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão.	Unid.	2	Trimestral	18,44
27	Sabão em barra glicerinado - cor neutra. Pacote com 5 de 200g cada unidade	pacote	2	Mensal	5,87
28	Sabão em pó 2 Kg. Sabão em pó, convencional, de primeira linha. Para lavar roupas e limpeza em geral.	Unid.	3	Mensal	18,33
29	Sabonete líquido Concentrado, cremoso perolizado, pronto pra uso, aroma erva-doce, lavanda ou similar, galão de 05 litros.	Galão	3	Mensal	18,53
30	Saco de Algodão Tipo: Alvejado, Tamanho: 60 X 80 CM, Cor: Branco, Características Adicionais: Dupla Face	Unid.	9	Mensal	8,24
31	Saco plástico reforçado para lixo em polietileno, com capacidade de 100 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido. com espessura mínima de 10 micra, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Pacote	2	Mensal	41,01
32	Saco plástico reforçado para lixo em polietileno, com capacidade de 20 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido. com espessura mínima de 09 micra, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Pacote	4	Mensal	12,29
33	Sapólio líquido 300 ml	Unid.	1	Mensal	4,28
34	Vassoura limpa teto, com cerdas macias de sisal e cabo de madeira de 2,70 metros. Ideal para uso na limpeza de locais de difícil acesso.	Unid.	1	Semestral	18,28
35	Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético, Comprimento Cepa: 40 CM, Tipo Cabo: Reforçado, Material Cabo: Madeira, Cabo de 1,2m	Unid.	1	Trimestral	33,98

36	Vassoura Material Cerdas: Piaçava, Aplicação: Limpeza, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 40 CM, Comprimento Cerdas: 13 CM, Largura Cepa: 5 CM, Altura Cepa: 4 CM, Material Cabo: Madeira cabo de 1,2m	Unid.	2	Trimestral	9,03
37	Escova Sanitária Redonda em plástico Branco contendo 01 escova para vaso sanitário e 01 suporte redondo: Branco Tamanho: 14 x 42 cm	Unid.	2	Trimestral	10,64

ITEM	Material	Unid.	Quantidade Mensal		PREÇO UNITÁRIO
1	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zíncado constando no corpo a marcado fabricante, capacidade de 20 litros.	unid.	1	Trimestral	23,76
2	Brilho Limpa alumínio 500 ml – serve para limpar e dar brilho aos alumínios e inox. formula composta basicamente por detergentes de alta umectação associados à componentes ácidos que lavam e eliminam manchas dos utensílios domésticos, eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas, deve além de remover sujeiras e manchas dar brilho ao alumínio embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização.	unid	1	Trimestral	4,79
3	Cloro líquido concentrado com teor ativo de no mínimo 10 a 12% para limpeza pesada embalagem com 5 litros	galão	1	Mensal	37,43
4	Coador de Café. Especificação: Em pano 100% algodão, Café nº102, cabo 16 cm de comprimento feito de arame de aço galvanizado revestido com PVC. O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante.	unid	3	Mensal	4,67
5	Detergente líquido para louça, neutro, embalagem de 500ml, com tampa Push Pool. Deverá conter glicerina e ser testado e aprovado por dermatologistas. Com fórmula biodegradável. Deve possuir registro na Anvisa/Ministério da Saúde, o qual deverá estar impresso no rótulo.	unid.	8	Mensal	2,49
6	Escova para lavar multiuso, oval, base plástica e cerdas de nylon.	unid	1	Trimestral	2,87
7	Esponja Para Lavagem De Louças E Limpeza Em Geral, Dupla Face Sintética, Um Lado Em Espuma Poliuretano E Outro Em Fibra Sintética Abrasiva, Antibacteriana, Formato Retangular, Medindo Aproximadamente 110mm X 75mm X 20mm De Espessura. Pacote com 4 unidades.	unid.	4	Mensal	1,28
8	Flanela Branca Pano de Limpeza. APLICAÇÃO: para limpeza de móveis, vidros e objetos. CARACTERÍSTICA(S): macia, com bainha em todas as bordas. MATERIAL(IS): 100 % algodão. BORDA: com bainha (costura reforçada). MEDIDA(S) Aproximadas: mínimo 40 cm X 60 cm de largura x comprimento. GRAMATURA: 120 g/m ² , no mínimo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. OBSERVAÇÃO(ÓES): o produto deve conter etiqueta ou vir acompanhado de declaração do fabricante que informe o material em que é fabricado.	unid.	4	Mensal	5,07

9	Guardanapo de limpeza, em papel absorvente, folha simples, na cor branca, não gofrado, 4 dobras, dimensões mínimas 24cm x 22cm, 100% fibras naturais, embalado em pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto fabricado de acordo com as normas da ABNT/NBR. Do tipo Coquetel, Santepel, Snob ou de melhor qualidade	pct	10	Mensal	2,42
10	Esponja de LÂ DE AÇO, composição básica: aço carbono abrasivo, p/ limpeza em geral, acondicionada em embalagem plástica original do fabricante, peso líquido aproximado de 60g, pacote c/ 08 unidades.	pet	1	Mensal	2,68
11	Luva Segurança Com Forro. Material: 100% Látex Nitrílico , Tamanho: M ou G ,Aplicação: Manuseio Reagente Químico E Radioativo , Características Adicionais: Com Forro, Sem Talco, Pulso Com Bainha , Modelo: Palma Antiderrapante , Cor: Verde ,Tipo: Ambidestra	par	1	Mensal	24,63
12	Multiuso - 500 ml	unid.	1	Mensal	3,11
13	Pá para lixo, material: plástico com cabo, material cabo: madeira, comprimento cabo: 60cm, tamanho:24x16,5x7cm	unid.	1	Semestral	4,89
14	Pano de copa aberto 100% dimensões mínimas 40x60cm - Branco	unid	4	Mensal	8,18
15	Rodo Plástico e borracha dupla expandida de 40cm de largura, acompanha cabo de madeira plastificado de aproximadamente 1,26m, com garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão.	unid.	1	Bimestral	8,98
16	Sabão em barra glicerinado - cor neutra. Pacote com 5 de 200g cada unidade	pacote	1	Mensal	5,87
17	Sabão em pó 2 Kg. Sabão em pó, convencional, de primeira linha. Para lavar roupas e limpeza em geral.	unid.	2	Trimestral	18,83
18	Saco de Algodão Tipo: Alvejado, Tamanho: 60 X 80 CM, Cor: Branco, Características Adicionais: Dupla Face	unid.	1	Mensal	8,24
19	Saco plástico reforçado para lixo em polietileno, com capacidade de 100 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido. com espessura mínima de 10 micra, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Pcte	1	Trimestral	41,01
20	Sapólio líquido 300 ml	unid.	1	Bimestral	4,28
21	Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético, Comprimento Cepa: 40 CM, Tipo Cabo: Reforçado, Material Cabo: Madeira, Cabo de 1,2m	unid.	1	Trimestral	33,98

2.2. Equipamentos:

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SERVENTE						
Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Depreciação 10% ao Ano	Repasso Mensal
1	Carretel tipo: enrolador mangueira de jardim, Modelo: Móvel Acoplado ao Carrinho , Material Estrutural: Alumínio , Capacidade: 100 Metros De Mangueira ,Componentes Básicos: Engate Rápido E Mangotinho.	1	177,46	177,46	17,75	1,48
2	Carrinho funcional de limpeza cinza com bolsa em lona amarela	1	713,33	713,33	71,33	5,94
3	Aspirador de pó e líquidos Marca/Modelo referência: WAP GT Profi 20 L 1400w	1	511,79	511,79	51,18	4,27
4	Lavadora de alta pressão KARSHER K 4.450	1	1.679,45	1.679,45	167,95	14

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ZELADOR

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Depreciação 10% ao Ano	Repasse Mensal
1	Escada alumínio cavalete - 07 degraus	1	283,2	283,2	28,32	2,36

2.3. Uniforme:

CATEGORIA	UNIFORME	QUANT.	DESCRÍÇÃO DE UNIFORME	CORES	PREÇO UNITÁRIO
Servente	Calça	2	Tecido bi-stretch, gabardine, 100%, poliéster, elástico na cintura, reta, com 2 bolsos, tamanhos PP, P, M, G, GG e EX	Azul Marinho	74,07
	Camisa	3	Malha PV ou similar, reta, gola careca ou redonda, 88% poliamida e 12% elastano	Bege ou creme	43,35
	Calçado	1	Botina de segurança, em couro, sem ponteira e confortável, atendendo as exigências das Normas de Segurança do Trabalho	Preta	64,63
	Bota	1	Bota em PVC, atendendo as Normas de Segurança do Trabalho vigentes	Preta	56,17

CATEGORIA COPEIRA	UNIFORME	QUANT.	DESCRÍÇÃO DE UNIFORME	CORES	PREÇO UNITÁRIO
TOTAL DE POSTOS	Avental	1	Avental bi-stretch, com peitilho, resistente, comprido	Branco	11,19
1	Touca	2	Touca protetora tecido e tela, lavável	Azul Marinho	47,95

CATEGORIA	UNIFORME	QUANT.	DESCRÍÇÃO DE UNIFORME	CORES	PREÇO UNITÁRIO
Assistente Administrativo ac. Zelador	Calça	2	Calça jeans com 2 bolsos na frente e 2 bolsos externos atrás, com passador para cinto, fechamento em zíper e botão. Calça modelo em corte reto tradicional, confeccionada em jeans com elastano, sendo, no mínimo 97% algodão e 3% elastano. Frente com 2 bolsos embutidos e zíper de metal com um botão no cós para fechamento. Parte de trás com dois bolsos. Cós total no próprio tecido com 5 (cinco) passadores de cinto	Azul Marinho	103,65
	Camisa	3	Camisa Polo Camisa Polo - Material: Piquet Tipo Manga: Meia Manga Tipo Colarinho: Gola Polo Cor: Cinza Claro Tamanho: P, M, G, GG. Confeccionada em malha Piquet ou similar, sendo 50% poliéster e 50% algodão, em tecido não transparente com gramatura entre 190 a 220g/m ² . Modelo gola: tipo colarinho, com pé de gola, pespontada, com um botão para fechamento. Manga curta simples, sem botões. Comprimento alongado para permitir colocar dentro da calça. Aviamento e botões na mesma cor do tecido. Logotipo da empresa bordado no lado esquerdo. Sem bolsos. Etiqueta de composição e identificação do tecido, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.	Cinza Claro	47,67
	Jaleco	1	Modelo em brim, confeccionado preferencialmente em 100% algodão. Gola modelo italiana. fechamento em botão. Frente com 3 (três) bolsos, sendo um na altura do peito e dois na altura da cintura. Botões e aviamentos na cor do tecido. Logotipo da empresa bordado	Cinza Grafite	91,04

Calçado	1	Tênis Maleável, Olympikus, Glass ou similar	Preta	122,07
---------	---	---	-------	--------

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Modelo vigente/histórico / Análise das contratações anteriores:

Atualmente, os serviços de conservação e limpeza da Subseção Judiciária de Manhuaçu/MG estão sendo executados pela empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, por meio do contrato emergencial nº 056/2024, firmado em caráter excepcional para atender a uma situação urgente e imprevista, , o qual alcançará o termo final em 24/09/2025.

Diante do término iminente do contrato emergencial, foram analisadas as seguintes alternativas para a contratação dos serviços:

- **Renovação do contrato emergencial:** A Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de prorrogação de contratos emergenciais em casos excepcionais. No entanto, a renovação do contrato com a LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA não se mostra a solução mais adequada, visto que a situação de emergência que motivou a contratação inicial já foi superada. Além disso, a Lei limita a duração dos contratos emergenciais a 1 ano, o que impede a sua prorrogação além desse prazo.
- **Contratação direta por dispensa de licitação:** Essa modalidade de contratação seria possível em casos específicos previstos na Lei nº 14.133/2021, como a inexigibilidade de licitação. No entanto, a contratação dos serviços de conservação e limpeza não se enquadra em nenhuma das hipóteses de inexigibilidade, tornando essa alternativa inviável.
- **Licitação:** A realização de licitação se apresenta como a solução mais adequada para a contratação dos serviços de conservação e limpeza da Subseção Judiciária de Manhuaçu/MG. A licitação permite a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a competitividade, a imparcialidade e a transparência no processo de contratação.

Justificativa da escolha pela licitação:

A escolha pela licitação se justifica pelos seguintes motivos:

- **Legalidade:** A licitação é o procedimento padrão para a contratação de serviços pela Administração Pública, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.
- **Economicidade:** A licitação permite a seleção da proposta mais vantajosa em termos de preço e qualidade, garantindo o melhor uso dos recursos públicos.
- **Transparência:** A licitação garante a transparência do processo de contratação, permitindo que qualquer interessado possa acompanhar as suas etapas.
- **Isonomia:** A licitação garante a igualdade de condições entre os participantes, evitando privilégios e favorecimentos.
- **Segurança jurídica:** A licitação proporciona maior segurança jurídica para a Administração Pública, reduzindo o risco de questionamentos e impugnações.

Diante do exposto, conclui-se que a licitação é a modalidade de contratação mais adequada para os serviços de conservação e limpeza da Subseção Judiciária de Manhuaçu/MG, garantindo a legalidade, a economicidade, a transparência, a isonomia e a segurança jurídica do processo.

Levantamento do Mercado:

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, juntamente com pesquisa nos portais de licitações, Banco de Preços/Comprasnet e Painel de Preços, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da

Administração.

Restou-se demonstrado que a execução de serviços de maneira indireta por terceirização, como vem sido utilizado nos últimos anos por este Tribunal, é a forma mais aplicada dentro da Administração Pública e a que mais se adequa às presentes necessidades do órgão.

A terceirização se faz necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional, servidores com tais funções, características e atribuições para a realização das tarefas supracitadas. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela Administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados especializados. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada otimizando as funções e fortalecendo a missão da instituição.

Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos:

Para a contratação dos serviços em comento, observamos que tanto o mercado local quanto o mercado regional apresentam condições satisfatórias para suprir a demanda da Administração por serem formados por muitos potenciais prestadores de serviço. Em especial, porque o serviço objeto deste ETP dispensa necessidade de especialização dos fornecedores assim como da mão de obra, o que possibilita a participação de muitas empresas no certame, ampliando a competição e assegurando maior vantajosidade econômica para a Administração.

Quanto à natureza, o objeto pode ser definido como de natureza continuada, pois são serviços essenciais para assegurar o contínuo funcionamento das atividades do Tribunal, estendendo-se, portanto, por mais de um exercício financeiro. O critério de menor preço global adotado, tende propiciar contratações mais vantajosas comparativamente à por item, vez que se trata de mão de obra especializada em serviços administrativos, não sendo possível, portanto, o fracionamento por categorias, não podendo haver diminuição sob pena de perca da qualidade do serviço prestado. Diante disso, tem-se que a divisão não é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico, evidenciando-se a eventual interferência entre os futuros contratos e a impossibilidade de administrar inúmeros contratos por um corpo de profissionais reduzido.

O serviço é de natureza comum, posto que todas as atividades serão desempenhadas por profissionais cuja categoria é reconhecida legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, inciso XIII.

Modelos e metodologias de contratações:

Analizando contratações realizadas por outros órgãos públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias e alternativas de solução disponíveis para o suporte demandado verifica-se a existência de modelos de medições de resultados por postos, por postos e produtividade e por desempenho, em sua maioria.

Alguns exemplos de modelos de contratações públicas de objeto semelhante ao ser contratado neste estudo:

- contrato de execução indireta de serviços continuados de limpeza e conservação, com regime de empreitada por preço unitário, medição por desempenho, sem mão de obra exclusiva (*facilities*), calculado em função da produtividade por m²/mês (TCU - Pregão 43/2020)
- contrato de execução indireta de serviços continuados de apoio administrativo, com regime de empreitada por preço global, medição por postos e produtividade, com mão de obra exclusiva (CNJ Contrato 31/22)
- contrato de execução indireta de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, jardinagem, copeiragem, recepção, apoio operacional e de desinfecção de reservatórios e caixas d'água - TJMG Edital 091/2022
- contrato de execução indireta de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio, conservação e copeiragem, com regime de empreitada por preço global, medição por quantitativo de postos, com mão de obra exclusiva - TRF1 SJDF 2023 (0002511-41.2023.4.01.8005)

Considerando o estudo pormenorizado, que consistiu em identificar a existência de novas metodologias em outros órgãos, consoante consulta ao que melhor atendam às necessidades da Administração, verificamos que a única alternativa de solução disponível e possível, que atende aos princípios e critérios definidos pela Administração deste TRF é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, utilizando-se como métrica por postos de trabalho fixos.

O modelo de contratação especificamente por apuração de resultados, sem número definido de profissionais alocados, pode aumentar o risco de degradação da qualidade do serviço, diante da natural inclinação do Contratado para aumentar sua margem de lucro por meio da redução do número de pessoas alocadas. Noutro giro, a presente necessidade do órgão requer profissionais qualificados, treinados, para ocorrer maior facilidade de interação com as equipes - vez que os prestadores de serviços ficam alocados dentro do órgão -, maior retenção de conhecimentos e menor rotatividade de profissionais.

Nesta feita, a métrica a ser adotada para remuneração da empresa contratada será a de posto de trabalho, uma vez que se torna inviável a medição dos serviços por determinada unidade quantitativa ou aferição por resultados. Além disso, considerou-se a experiência nas contratações pretéritas e, por conseguinte, os benefícios identificados, de modo que essa metodologia se mostra adequada em termos de eficácia, eficiência e economicidade. Nessa esteira, convém citar a alínea d.1.2 do subitem 2.6 do ANEXO V da IN SLTI/MPDG 05/2017, transcrita a seguir:

2.6. Modelo de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento: (...)

d.1.2. Excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação.

Nesse modelo, o órgão contrata por posto de trabalho, mediante cessão de mão de obra, normalmente, alocada dentro da instituição. A quantidade de postos é fixa e predeterminada, assim como as atividades a serem desempenhadas e os aspectos gerais da prestação do serviço. O método de cálculo para a quantidades e tipos de categorias dos postos necessários à contratação foi aferido com base no quantitativo necessário de empregados para realizar a atividade ou o conjunto de atividades operacionais e administrativas de menor complexidade durante o período estabelecido. O quantitativo de profissionais de limpeza e conservação teve como base a produtividade estabelecida na IN 5/2017 do MPDG - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, igualando ou superando os valores máximos por tipo de área física. Definidos os quantitativos de profissionais, com base na produtividade estabelecida na IN 5/2017 do MPDG, passa-se a considerar o números de profissionais a ser contratado como postos de trabalho.

Assim, o critério e aferição do objeto para pagamento irá considerar especificamente os postos de trabalho com base na frequência mensal, juntamente com o controle do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada.

As vantagens desse modelo incluem:

- maior facilidade de interação com as equipes uma vez que os prestadores de serviços ficam alocados dentro do órgão;
- maior retenção de conhecimentos;
- menor rotatividade de profissionais;
- facilidade de comunicação e esclarecimentos com as equipes; e
- menor variação no valor dos pagamentos das faturas.

Inclusão de fornecimento de insumos além dos postos de trabalho:

Por fim, cabe analisar os modelos de contratações de serviços de limpeza juntamente ou não aos insumos, materiais e equipamentos a serem utilizados.

Dessa maneira, foram identificadas as seguintes soluções de mercado que podem atender os requisitos especificados da contratação do serviço de copeiragem:

- Com fornecimento de materiais: Engloba com a mão de obra contratada os materiais inerentes a execução dos serviços. Apresenta como vantagem a realização de apenas um procedimento licitatório e como desvantagem a instabilidade na prestação do serviço em razão da dificuldade de manutenção do contrato em cenário econômico inflacionário, devido aos preços dos insumos envolvidos.
- Sem o fornecimento de materiais: Engloba tão somente a prestação de serviço através dos postos de trabalho. Para o fornecimento dos materiais e utensílios se faz necessária uma nova licitação. Apresenta como vantagem maior garantia de continuidade na prestação do serviço pela contratada, uma vez que a variação dos valores dos insumos em condição econômica inflacionária causa, muitas vezes a solução da continuidade da prestação do serviço pelo fornecedor. Destaca-se como desvantagem a necessidade de realização de uma segunda licitação para fornecimento de insumos, aumentando significativamente o custo administrativo processual e maior dificuldade no controle do estoque dos insumos.

Ao observar as soluções levantadas consideramos que a solução 1 apresenta maior eficiência e vantajosidade para a Administração, considerando:

- o custo processual administrativo envolvido por se tratar de apenas uma licitação, possibilidade de obter economia de escala, maior controle do estoque dos insumos;
- as empresas adquirem estes insumos, utensílios e materiais/produtos em quantidades muito superiores às necessidades de uma determinada Unidade, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços mais reduzidos que a Administração;
- o gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos de forma unificada (no caso pela Contratada) propicia melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falta de materiais;
- a maioria das empresas que prestam serviços de limpeza, conservação, copeiragem e afins fornecem também os insumos, utensílios e materiais/produtos necessários. Assim, não há diminuição da competitividade nem ofensa ao princípio da economicidade.
- a experiência positiva que as unidades do Tribunal que tem adotado tal modelo de execução historicamente.

Dessa maneira, restou-se demonstrada a ausência de alternativas que melhor se adéquam às necessidades da Administração, sendo possíveis e disponíveis, que não a adoção desse modelo de contratação de empresa especializada em prestação de serviços com mão de obra exclusiva, com critério de medição por postos de trabalho e fornecimento dos insumos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

1. A fim de definir o preço máximo aceitável da contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- a) Convenções Coletivas de Trabalho, utilizadas como referência para prover os elementos (salários, adicionais, gratificações e benefícios recebidos) constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme a seguir:

a.1) Preços praticados no âmbito da Administração Pública através de consulta ao Banco/Painel de Preços, pesquisa em sítios de fornecedores e pesquisa realizada junto a outros órgãos em contratações similares, conforme Pesquisa de Preços ids. 1033520, 1033523 e 1033528

a.2) Elaboração de Planilha de Custo e Formação de Preços id. 1054980

b) O valor estimado da contratação considera o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no limite disposto na Lei nº 14.133/2021.

Inclui-se na memória de cálculo do valor total estimado os preços unitários referenciais cotados para os insumos, materiais, equipamentos e uniformes, conforme estimativas de valores dispostos no item IV e Planilha de Custos id. 1054980

A CCT utilizada como estimativa foi a do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE JUIZ DE FORA M/G e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, registrada no MTE sob o nº MG000478/2024 (id.0977693)

O preço estimado para 12 (doze) meses para atender a presente contratação é aquele calculado conforme Planilha de Custos e Formação de Preços e consignado em Edital e poderá sofrer ajustes, conforme apurações na fase interna da licitação.

Cargo	Horas/Mês	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Servente de Limpeza adicional de Insalubridade 40%	200	1	R\$ 6.473,00	R\$ 6.473,00
Servente de Limpeza acúmulo de copeira	200	1	R\$ 5.549,54	R\$ 5.549,54
Assistente Administrativo com acumulo de Zelador	200	1	R\$ 5.122,76	R\$ 5.122,76
TOTAL GERAL				R\$ 17.145,30

1.1. A contratação ocorre em função da necessidade dos serviços serem imperiosos à Administração Pública para o desempenho de suas atribuições e foi calculado com base no contrato vigente nº 056/2024 (0938211) firmado com a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 00.482.840/0001-38**.

1.2 - O quadro de pessoal contratado será composto da seguinte forma:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA/MÊS	QUANTITATIVO
Servente de Limpeza (40%)	200 h	01
Servente de Limpeza com acúmulo de copeiragem	200 h	01
Assistente Administrativo com acúmulo de Zelador	200 h	01

1.3. A jornada de trabalho será distribuída da seguinte forma:

Categoria Profissional	Horário de Trabalho
Serventes c/ acúmulo de copeira - 200 horas/mês	De 8h às 17h, com uma hora de almoço, de segunda a sexta-feira.
Servente c/ insalubridade - 200 horas/mês	De 8h às 17h, com uma hora de almoço, de segunda a sexta-feira
Servente de limpeza	De 8h às 17h, com uma hora de almoço, de segunda a sexta-feira
Assistente Administrativo com acúmulo de Zelador – 200 horas/mês	De 8h às 17h, com uma hora de almoço, de segunda a sexta-feira.

1.4. A Jornada de trabalho será realizada de segunda a sexta-feira, com carga horária de 200 horas/mês, 08 horas diárias, 40 horas semanais, com intervalo para descanso/refeição de, no mínimo, 01 hora e, no máximo, 02 horas. Os horários ficam sujeitos a alterações, conforme as necessidades de prestação de serviços da CONTRATANTE, sendo observado a Portaria DIREF 9851455, a qual dispõe sobre o horário de funcionamento da Seção Judiciária de Minas Gerais e Subseções Judiciárias vinculadas.

1.5. Os horários de trabalho fixados pela CONTRATANTE estarão sujeitos a alterações, conforme a necessidade de prestação de serviços, desde que observado o horário compreendido entre 06 horas e 22 horas.

1.6. O controle de frequência dos funcionários terceirizados deverá obedecer à legislação vigente. Empresas com mais de dez funcionários deverão obedecer ao disposto na Portaria nº 1.510, de 21/08/2009, do Ministério do Trabalho e emprego – MTE e os termos da CLT, art. 74, aquelas com menos de 10 (dez) funcionários poderão optar pelo registro manual da frequência, com anotação do horário de entrada e saída.

1.7. Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente habilitados e com vínculo empregatício com a CONTRATADA.

1.8. Não poderá ser reduzido o quantitativo de profissionais indicados, tendo em vista que a CONTRATANTE efetua o pagamento por posto de trabalho, conforme Resolução N.169/2013 CNJ atualizada.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviços de limpeza, conservação, copeiragem e apoio administrativo, a ser realizada de forma indireta, por intermédio da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.
2. Trata-se de serviços comuns, com fornecimento de mão de obra continuada, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.
3. Quanto à natureza o objeto pode ser definido como de natureza continuada, estendendo-se, portanto, por mais de um exercício financeiro. O critério adotado será o de menor preço global, sem divisibilidade do objeto.
4. A contratação irá adotar a métrica de pagamento por postos de trabalho, alocados nas dependências do órgão, sendo a quantidade de postos é fixa e predeterminada, assim como as atividades a serem desempenhadas e os aspectos gerais da prestação do serviço.
5. A prestação dos serviços que constituem objeto deste Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
6. O início da vigência do contrato coincidirá com a data de sua assinatura ou data estipulada no próprio contrato, sendo a implantação dos postos de trabalho e a respectiva prestação dos serviços iniciar-se-ão somente na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pela Contratante, a partir de quando, também, a Contratada fará jus ao pagamento correspondente.
7. A contratada deverá fornecer uniformes e crachás aos funcionários, de acordo com as especificações e os quantitativos estimados no Termo de Referência, bem como fornecer os insumos, materiais, equipamentos e EPI's necessários na prestação dos serviços.
8. A solução deverá ser implementada nos ambientes de trabalho já existentes neste Tribunal e sem que haja interrupção das atividades ordinariamente desempenhadas por servidores.
9. A solução deverá ser passível de fiscalização por servidores deste Tribunal.
10. A solução deverá ser implementada com observância aos seguintes normativos:
 - a) às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego (atual Ministério da Economia), em especial a NR nº 24, que dispõe sobre as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
 - b) os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD;
 - c) relacionados a práticas de sustentabilidade, acessibilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços da Justiça Federal, bem como a comprovação periódica do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, em conformidade com o Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal e das disposições contidas nas Resoluções 400/2021, 401/2021 e 709/2021 do CNJ.
11. A presente contratação adotará a retenção de valores em conta-depósito vinculada, por força da Resolução CNJ nº 169/2013 atualizada.
12. A solução deverá prever a possibilidade de retenção de créditos de nota fiscal, quando do não adimplemento, frente à autorização, com a assinatura do contrato, ficando dispensado qualquer outro documento de autorização, que a CONTRATANTE faça o desconto nas faturas e realize os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.
13. Na pretendida contratação, as normas anteriores editadas pelo TRF1 continuarão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se optou pela divisibilidade do objeto, visto que todos os postos de serviços previstos neste instrumento devem ser licitados em uma mesma contratação, com adjudicação para uma única empresa. Justifica-se o agrupamento tendo em vista que as quantidades de postos a serem contratadas são consideradas baixas, quando contratadas separadamente, o que pode gerar desinteresse na participação de alguns licitantes, por gerar custos extras às empresas, bem como também possibilita a redução dos custos, proporcionando economia de escala ao órgão CONTRATANTE. Tal demanda está ajustada ao que determina o acórdão 1.2.14/2013-TCU-plenário:

9.1.16 deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação visa, de forma geral, a manutenção e suprimento necessário na prestação de serviços de limpeza, conservação, copeiragem e apoio administrativo, nas dependências da subseção do Tribunal Regional Federal da 6ª Região em Manhuaçu - Minas Gerais, uma vez que trata-se de serviços de caráter essencial e permanente. Os resultados pretendidos visam a eficiência e a eficácia na prestação de serviços do órgão como um todo, bem como visam a racionalização dos gastos, impedindo o crescimento desmensurado da máquina pública, otimizando sua mão de obra, desincumbindo autoridades, dirigentes e servidores de atribuições e tarefas específicas de apoio de serviços diversos que, apesar de serem importantes para a consecução das atividades finalísticas do órgão, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio da prestação de serviços terceirizados.

Ressalvadas as peculiaridades do objeto, pretende-se com a solução:

- melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- melhoria dos serviços contratados;
- redistribuição da equipe com acréscimo de recursos humanos;
- suporte operacional de limpeza nas dependências do órgão;
- economicidade, entre outros observados, com base no estudo realizado.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

A Administração deverá nomear Gestor e Fiscal do contrato.

Em consonância com o artigo 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada deverá designar e manter preposto, aceito pela Administração, durante todo o período de vigência do contrato, ou garantir que o preposto realize ao menos 1 (uma) visita por mês nas dependências do local da execução, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica.

Após a assinatura do contrato, a Contratante realizará reunião com a Contratada, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações pertinentes às obrigações contratuais, aos mecanismos de gestão, às estratégias para execução do objeto, ao método de aferição dos resultados e às sanções aplicáveis, entre outras.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que não o término da atual contratação de mesmo objeto.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratada, quando da execução dos serviços e fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como das disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021 do CNJ e Resolução nº 709/2021 do CJF, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A contratada deverá utilizar materiais e equipamentos, quando da execução dos serviços, se necessário, que atendam aos critérios de sustentabilidade do órgão, obedecer normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, além de fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários e utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro.

Em conformidade com o disposto nas Resoluções n.400/2021 e n.709/2021 do Conselho de Justiça Nacional, a contratada, quando da execução dos serviços, deve adotar práticas de sustentabilidade, acessibilidade, de racionalização no uso de materiais, bem como práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo.

A contratada deve realizar programa interno de treinamento de seus empregados com esse propósito em até 90 (noventa) dias do início da vigência do contrato, bem como anualmente. As ações ambientalmente corretas devem ter como objetivo a redução do impacto no meio ambiente, tendo como premissas a redução do consumo, o reaproveitamento e reciclagem de materiais, assim como outras práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição.

A finalidade da Administração Pública é por em prática as políticas públicas e programas de governo, sendo realizada de forma eficiente e sustentável, com zelo e austeridade, a fim de atender às necessidades da sociedade sem deixar de preservar o meio ambiente. Logo, trata-se de uma licitação sustentável por integrar considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos, vez que perpassa por todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e gestão dos resíduos. Possíveis impactos ambientais: A fim de mitigar possíveis impactos ambientais relacionados à execução do serviço, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a) Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.
 - a.1) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa estabelecido.
 - b) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
 - c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
 - d) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Levando-se em conta as considerações realizadas no presente estudo preliminar, feitas as devidas alterações quando da elaboração do Termo de Referência por parte da equipe responsável pela formalização da demanda, entende-se ser viável a contratação, restando à Administração do Tribunal avaliar a proposta e deliberar pelo mais vantajoso para administração.

Declaramos que a solução escolhida é viável de prosseguir e ser concretizado o procedimento licitatório, com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar - ETP, pelos seguintes termos:

A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;

As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado nacional capazes de prestar os serviços demandados;

A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar;

Não será possível a contratação por meio de compra compartilhada;

Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;

Não haverá necessidade de adequar o ambiente do órgão para contratação pretendida;

Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado e de contratações públicas de objetos similares, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Allyson Julio dos Santos, Supervisor(a) de Seção I**, em 23/01/2025, às 16:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1053345** e o código CRC **07721819**.